

**PORTARIA Nº 540 de 19/04/2022**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n.º 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Engenheiro **RODNEY HEYSE**, matrícula n.º **0246.621-0**, para fiscalizar, a partir desta data, a prestação de serviços de recuperação dos deslizamentos de taludes de corte/aterro na Rodovia SC-477, trecho: Entroncamento SC-112 – Dr. Pedrinho. Objeto do Contrato CT-079/2022. Edésio da Silva  
Diretor de Administração e Finanças  
Matr. 0911.710-5  
**Portaria nº 750 – 12/05/2021**  
**DOE 21.520 – 13/05/2021**

Cod. Mat.: 816416

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO** ao Convênio Transferência no **2021TR01060**. **PARTICIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel-Cim-Amurel. Do **OBJETO:** O presente **Apostilamento de “Vigência por Ofício”**, com base no Decreto 981/2020, concede ao Convênio **2021TR01060**, prorrogação até o dia **30.04.2024**. DATA: Florianópolis, 19 de Abril de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Thiago Augusto Vieira, pela SIE, e Ibanes Lemberck, pelo Consórcio.

Cod. Mat.: 816488

ERRATA	
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	
Extrato de Ordem de Reinício nº 005/2022 (PJ-051/2019) - Publicado no DOE nº 21.752, de 18.04.2022. Pág.17	
ONDE SE LÊ	
“ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 005/2022	LEIA-SE
AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário da SIE	“ORDEM DE REINÍCIO Nº 005/2022
CONTRATO: Nº PJ-051/2019	AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário da SIE
EMPRESA: IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	CONTRATO: Nº PJ-051/2019
EMPRESA: IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	EMPRESA: IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Coordenação, supervisão, controle e de subsídios à fiscalização de obras de tratamento de PC e PA lote 02 (Região Supre Sul, Litoral, Vale, Norte e Planalto).	OBJETO DO CONTRATO: Coordenação, supervisão, controle e de subsídios à fiscalização de obras de tratamento de PC e PA lote 02 (Região Supre Sul, Litoral, Vale, Norte e Planalto).
EDITAL: PP 012/2019	EDITAL: PP 012/2019
MOTIVO: por ordem administrativa, conforme processo SIE 12974/2022	MOTIVO: por ordem administrativa, conforme processo SIE 12974/2022
DATA DE PARALISAÇÃO: 12 de abril de 2022	DATA DE PARALISAÇÃO: 12 de abril de 2022

Cod. Mat.: 816186

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE:** 5º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência no **2019TR1356 (Processo: SCC 10042/2021)**. **PARTICIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o Município de **BALNEARIO BARRA DO SUL CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **“Cláusula TRIGÉSIMA TERCEIRA - da vigência”**, do Convênio, para prorrogar sua vigência até o dia **30.06.2022**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE:** O presente Termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 13 de abril de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Thiago Augusto Vieira, pela SIE, e Antônio Rodrigues, pelo Município.

Cod. Mat.: 816213

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE**  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO**  
**Participes:** A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE e o Município de São Joaquim/SC. **Objeto:** Autorização para que o Município de São Joaquim execute a instalação e manutenção de mobiliário urbano, sinalização semaforizada, na faixa de domínio da rodovia SC-110, trecho: Entr. SC-390 (p/ Bom Jardim da Serra) – São Joaquim (Entr. Norte SC-114/SC-390), no km 436+756 e da

rodovia SC-114, trecho: Entr. SC-112 (p/ Urupema) – São Joaquim (Entr. Norte SC-110/SC-390), no km 305+348, com possibilidade de exploração publicitária. **Prazo:** 5 (cinco) anos. **Local e Data:** Florianópolis, 19 de abril de 2022. **Signatários:** Secretário Thiago Augusto Vieira, pela SIE e o Prefeito Giovanni Nunes, pelo Município de São Joaquim. **SIE 5435/2022.**

Cod. Mat.: 816236

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE - EXTRATO DE CONVÊNIO – ESPÉCIE:** Termo de Convênio nº **2022TR000742** **Processo SGPE SCC 560/2022 PARTICIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e o Município de **CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AMREC - CIM-AMREC**. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e insumos para compor uma usina de asfalto, para executar serviços de pavimentação asfáltica. Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de R\$ 8.753.850,17 concedidos pelo “CONCEDENTE” ao “CONVENIENTE”, conforme Plano de Trabalho, cujos repasses serão feitos e 1 (uma) parcela mensal e sucessiva, conforme a evolução prevista do Plano de Trabalho. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** a despesa correrá à conta Unidade Gestora e Orçamentária nº 53001, Subação 15223, Programa Orçamentário 130, Fonte 0.1.00 Natureza de despesa 44.72.52 (Equipamentos e Material Permanente) no valor de R\$ 7.615.750,27 Natureza de despesa de 33.72.30 (Material de consumo) no valor de R\$ 1.138.099,90 oriundos do orçamento do Estado para 2022. **PRAZO E VIGÊNCIA:** o prazo de execução do objeto do presente convênio expira no dia **31/12/2022**, e sua validade contada a partir da data de sua publicação, em extrato, no DOE/SC. Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme disciplina a “Cláusula trigésima terceira” deste Termo de convênio. **DATA:** Florianópolis, 20 de Abril de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Thiago Augusto Vieira, pela SIE, Fernando de Faveri Marcelino pelo Consorcio.RP/SCC

Cod. Mat.: 816655

## Saúde

PORTARIA nº 325 de 18/04/2022.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o dispositivo no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741 de 12 de junho de 2019, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 312 de 08/04/2022, publicado no DOE nº 21.750 em 12/04/2022, tendo em vista a publicação da Portaria nº 313 de 08/04/2022, publicada no DOE nº 21.751 em 13/04/2022.

**ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES**  
**Secretário de Estado da Saúde, designado.**

Cod. Mat.: 816149

PORTARIA nº 312 de 08/04/2022.

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gerenciamento de Riscos em Radiologia Diagnóstica ou Intervencionista.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o dispositivo no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 741, de 12 de junho de 2019 e, considerando a RDC nº 611 de 09 de março de 2022 que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamentação do controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrente do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir o Comitê de Gerenciamento de Riscos em Radiologia Diagnóstica ou Intervencionista;  
Art. 2º - Designar, como membros deste Comitê os profissionais abaixo relacionados:  
Adriana da Silva Bernardes, matrícula: 653628-0-02 - Membro Suplente;  
Alysson Pereira, matrícula: 966723-7-01 - Secretário;  
Fernando Romariz Ferreira, matrícula: 663249-1-01 - Membro Efetivo;  
Jesika Valeska da Silva Cella, matrícula: 977732-6-01 - Vice Coordenadora;  
Joice Teixeira 971220-8-01 Vice - Secretária;  
Luciane Duczinski, matrícula: 958633-4-01 - Membro Efetivo;  
Luisa Maes Manara, matrícula: 973220-9-03 - Membro Efetivo;  
Marizete Deon Pires, matrícula: 320221-6-02 - Membro Suplente;  
Renata C. Martins dos Santos, matrícula: 365091-0-01 - Membro Suplente;  
Rodrigo Vieira Ozelame, matrícula: 383665-7-01 - Coordenador;  
Marcelo Massaki Hayashide, matrícula: 974399-5-05 - Membro

Efetivo;  
Gabriel Gamba Pioner, matrícula: 332322-6-03 - Membro Suplente.

**ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES**  
**Secretário de Estado da Saúde, designado.**

Cod. Mat.: 816152

PORTARIA nº 322 de 13/04/2022.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o dispositivo no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e considerando a Portaria nº 814 de 30 de setembro de 2019, publicada DOE 21.115 de 04 de outubro de 2019, que instituiu a Comissão, **RESOLVE:**  
Art. 1º - Desobrigar das funções estabelecidas no Art. 3º da Portaria 814 de 30 de setembro de 2019, publicada no DOE 21.115 em 04 de outubro de 2019, a servidora Karine Silvana de Souza Coutinho, matrícula 377.723-5-01, lotada na USDESC. Que será substituída pela servidora Joice Margoni Moraes Menezes Rosado, matrícula 662.777-3-01, lotada na SPS.  
Art. 2º - Desobrigar da função de membro da CPAD os servidores, a seguir:

Nome	Matrícula	Lotação
Adriana Di Bernardi	617.592-9-01	GEAPO/SGA
Caique Gonçalves	617516-3-01	DTIG
Karine Silvana de Souza Coutinho	377.723-5-01	USDESC
Marcos José de Oliveira	650.665-8-01	COJUR/ASJUR/GABS

Art. 3º - A CPAD se constituiu dos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Lotação
Andressa da Silveira	962.836-3-01	DIVS/SUV
Giselle Tiburcio Matildes	377.643-3-01	HJUG/SUH
Janaina Truppel	373.570-2-01	COGED/SGA
Joice Margoni Moraes Menezes Rosado	662.777-3-01	DIPS/SPS
Mania de Fátima Lunardelli Silvestre	960.513-4-01	COGED/SGA
Micheli Edinete Ramos	377.491-0-01	GECOT
Tania Stella Pamplona Maciel	242.165-8-01	GEDHP/SUH

Art. 4º - Desobrigar da função de Secretária da CPAD a servidora Micheli Edinete Ramos, matrícula 377.491-0-01, essa atribuição será exercida, por todos os membros, conforme demanda.

Art. 5º - As demais Artigos da Portaria nº 814 de 30 de setembro de 2019 continuam em vigor.

Art. 6º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de publicação.

**Alexandre Lencina fagundes**  
**Secretário de Estado da Saúde, designado.**

Cod. Mat.: 816158

PORTARIA nº 323 de 13/04/2022

Estabelece os procedimentos a serem seguidos no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde quanto à solicitação de materiais e equipamentos por parte da rede de serviços próprios da SES.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019. **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica estabelecido o cronograma no Anexo I para a solicitação de materiais e equipamentos por parte da rede de serviços próprios da SES.

§ 1º - Para fins do disposto no Anexo I desta Portaria, caberá a cada Unidade a realização do planejamento anual por grupo de acordo com o Anexo I e encaminhá-lo à Superintendência a qual é subordinada contendo no mínimo:

I - justificativa para aquisição,  
II - termo de referência,  
III - mínimo de 03 (três) orçamentos para cada item,  
IV - requisição de compras do Sistema de Contratos e Compra Direta - SCCD.

§ 2º - As demandas que forem aprovadas deverão ser encaminhadas a Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras - DPGC para compilação e elaboração da estimativa da despesa com posterior encaminhamento à Superintendência do Fundo Estadual de Saúde - SFE, para verificação de disponibilidade de cota orçamentária.

§ 3º - Fica vedada a compra emergencial para materiais e equipamentos não constantes do planejamento e em desacordo com os prazos fixados no Anexo I, salvo demandas judiciais e aquelas provenientes de recursos de convênios, emenda parlamentar, programas, portarias ou autorizadas pelo Titular da Pasta.

Art. 2º - As Superintendências deverão efetuar o planejamento com a antecipação necessária ao cumprimento dos prazos de encaminhamento estabelecidos no cronograma previsto no Anexo I.

Art. 3º - Caberá a cada Superintendência a definição das prioridades, adequando os pedidos, quando necessário à situação orçamentária

e financeira da SES.

Art. 4º - O período final indicado no Anexo I corresponde à tramitação do processo de compra, devidamente instruído, para a Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras - DPGC, ficando para o exercício seguinte as requisições que não respeitarem o cronograma fixado.

Art. 5º - Toda solicitação de material e equipamento será unificado por grupo em único processo pela Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras - DPGC.

Parágrafo Único - Poderá a Superintendência de Gestão Estratégica - SGE, a qualquer tempo, por intermédio da Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras - DPGC, solicitar esclarecimento e ou dados sobre o quantitativo solicitado.

Art. 6º - As solicitações de materiais e equipamentos não previstos nesta Portaria deverão ser submetidas à respectiva Superintendência para aprovação e encaminhamento à Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras - DPGC num prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, anterior ao final da vigência do contrato ou ata de registro de preços - ARP.

Parágrafo Único - A instrução das solicitações previstas neste artigo devem seguir as estabelecidas pelo §1º do art. 1º desta Portaria. Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor após 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da publicação no DOE/SC, revogando-se a Portaria nº 56 de 24/02/2015 - DOE 20.014 e demais disposições em contrário.

**ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES**  
Secretário de Estado da Saúde, designado

#### ANEXO I – CRONOGRAMA

Período para pedidos dos Itens relacionados a Portaria  
Período para pedidos dos Itens relacionados a Portaria

##### De 01/01 a 31/03

Equipamentos médicos hospitalares  
Equipamentos de laboratório  
Insumos e acessórios de reposição para equipamentos médicos hospitalares  
Insumos e acessórios de reposição para equipamentos de laboratório  
Condicionadores de Ar  
De 01/04 a 30/06  
Artigos e equipamentos para zeladoria (lixeiras, carrinhos para limpeza, etc.)

Artigos e utensílios de copa e cozinha

Mobiliário administrativo

Mobiliário hospitalar

Cadeiras de Rodas

Colchões

##### De 01/07 a 30/09

Eletroeletrônicos, equipamentos de filmagens e som  
Equipamentos e insumos de Informática e telefonia - DITIG  
Materiais de laboratório  
Veículos  
Pneus

##### De 01/10 a 31/12

Materiais de manutenção predial (hidráulico, elétricos, edificações e marcenaria, etc)  
Rouparia – Calçados, uniformes, EPI's  
Impressos, livros, apostilas, livros, etc  
Instrumentais cirúrgicos  
Eletrodomésticos

Cod. Mat.: 816188

PORTARIA n. 329 de 19/04/2022

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020, resolve: PRORROGAR, de acordo com o artigo 38, da Lei Complementar nº 491/2010, por mais 60 (sessenta) dias, os efeitos da Portaria nº 151850/2019/SES, publicada no Diário Oficial do Estado n. 21.712 de 16/04/2022, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nos autos do processo SES 151850/2019, a contar de 16/04/2022.

MARCIO MAIENBERGER COELHO

Corregedor

Cod. Mat.: 816289

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo SES 164307/2021 e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, RESOLVE aplicar à empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02 a penalidade de MULTA no valor R\$ 398,79 por descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 15333/2021 – Edital nº 1126/2021.

Cod. Mat.: 816124

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000241.

**CONCEDENTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENIENTE:** Município de Romelândia. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO:** Fica aditada a Cláusula Trigésima (Da Vigência) do termo que a este deu causa, pelas razões expostas na cláusula segunda, infra, passando a vigorar a cláusula aditada com a presente redação: "Cláusula Trigésima – Da Vigência": O prazo do Convênio nº 2020TR000241 fica prorrogado até 29 de dezembro de 2022, tendo em vista o disposto no artigo 41 do Decreto nº 127, de 30 de março de 2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** A justificativa para a celebração do adendo visa à operacionalização burocrática do relacionamento atendendo-se aos ditames legais, especificamente para que a Conveniente possa executar o objeto conveniado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 18 de abril de 2022. **SIGNATÁRIO:** Alexandre Lencina FAGUNDES, pela SES e Juarez Furtado, pelo Município.

Cod. Mat.: 816171

#### EXTRATO DE DECISÃO

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 57 e 60, todos da LC nº 491/10, resolve DETERMINAR o arquivamento do PROCESSO Nº SEA 2834/2015.

MARCIO MAIENBERGER COELHO

Corregedor

Cod. Mat.: 816175

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo SES 164034/2021 e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 110 do Decreto Estadual 2.617/09, RESOLVE aplicar à empresa LOGFARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.376.381/0001-33, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 119.008,98 por descumprimento do Contrato nº 395/2016, Edital nº 4349/2015.

Cod. Mat.: 816195

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo SES 163449/2021 e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108 do Decreto Estadual 2.617/09, RESOLVE aplicar à empresa LOGFARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.376.381/0001-33 a penalidade de ADVERTÊNCIA por descumprimento do Contrato nº 395/2016 – Edital nº 4349/2015.

Cod. Mat.: 816206

#### APOSTILAMENTO PARA RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

Apostilamento nº 01 referente ao Contrato de Gestão nº 01/2022 Processo SES 50041/2022 Para Retificação dos itens I e II da cláusula décima segunda e do item 2.1 do Anexo Técnico II

1 - Objeto ao Contrato de Gestão nº 01/2022

Para Retificação dos itens I e II da cláusula décima segunda e do item 2.1 do Anexo Técnico II

2 – Executora

ORGANIZAÇÃO SOCIAL FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/ CEPON – FAHECE

3 - Retificação de Cláusulas

#### Onde se lê:

I.Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato de Gestão, especificados no Anexo Técnico I – Plano de Trabalho, o ÓRGÃO SUPERVISOR repassará à EXECUTORA, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo Técnico II – Sistemática de Avaliação e Critérios de Pagamento, a importância global estimada de **R\$ 13.103.155,15** (treze milhões, cento e três mil, cento e quinze reais e quinze centavos), a segunda e a terceira de **R\$ 12.940.155,15** (doze milhões, novecentos e quarenta mil, cento e quinze reais e quinze centavos), a quarta de **R\$ 12.616.489,15** (doze milhões, seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), a quinta e sexta de **R\$ 11.949.989,15** (onze milhões, novecentos e quarenta e nove mil,

novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), e as demais de **R\$ 11.892.192,15** (onze milhões, oitocentos e noventa e dois mil, cento e noventa e dois reais e quinze centavos).

II.A referida importância onerará a seguinte dotação orçamentária: Programa 430 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Subação: 11441 – Subvenção Financeira às Organizações Sociais; Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.50.85.01; Unidade Orçamentária: 48091 – Fundo Estadual de Saúde, Fontes de Recursos: 285, 623, 685, 100, 223, 621, 669, 240, 191, 391, 185 e/ou 385, nos termos do Anexo Técnico II – Sistema de pagamento.

#### Leia-se:

I.Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato de Gestão, especificados no Anexo Técnico I – Plano de Trabalho, o ÓRGÃO SUPERVISOR repassará à EXECUTORA, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no Anexo Técnico II – Sistemática de Avaliação e Critérios de Pagamento, a importância global estimada de **R\$ 146.852.707,80** (cento e quarenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sete reais e oitenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira de **R\$ 13.103.155,15** (treze milhões, cento e três mil, cento e quinze reais e quinze centavos), a segunda e a terceira de **R\$ 12.940.155,15** (doze milhões, novecentos e quarenta mil, cento e quinze reais e quinze centavos), a quarta de **R\$ 12.616.489,15** (doze milhões, seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), a quinta e sexta de **R\$ 11.949.989,15** (onze milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), e as demais de **R\$ 11.892.129,15** (onze milhões, oitocentos e noventa e dois mil, cento e vinte e nove reais e quinze centavos).

II.A referida importância onerará a seguinte dotação orçamentária: Programa 430 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Subação: 11441 – Subvenção Financeira às Organizações Sociais; Elemento de Despesa: 44.50.52 e 33.50.85.01; Unidade Orçamentária: 48091 – Fundo Estadual de Saúde, Fontes de Recursos: 285, 623, 685, 100, 223, 621, 669, 240, 191, 391, 185 e/ou 385, nos termos do Anexo Técnico II – Sistema de pagamento.

#### Onde se lê:

2.1 Os pagamentos à EXECUTORA dar-se-ão na seguinte conformidade:

2.1.1. 50% (cinquenta por cento) do valor mencionado no item 02 (dois) serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira de R\$ 6.551.577,58 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), a segunda e a terceira de R\$ 6.470.077,58 (seis milhões, quatrocentos e setenta mil, setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), a quarta de R\$ 6.308.244,58 (seis milhões, trezentos e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), a quinta e sexta de R\$ 5.974.994,58 (cinco milhões, novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), e as demais de R\$ 5.946.064,58 (cinco milhões, novecentos e quarenta e seis mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) correspondendo a parte fixa do contrato;

#### Leia-se:

2.1 Os pagamentos à EXECUTORA dar-se-ão na seguinte conformidade:

2.1.1. 50% (cinquenta por cento) do valor mencionado no item 02 (dois) serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira de R\$ 6.551.577,57 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), a segunda e a terceira de R\$ 6.470.077,57 (seis milhões, quatrocentos e setenta mil, setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), a quarta de R\$ 6.308.244,57 (seis milhões, trezentos e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), a quinta e sexta de R\$ 5.974.994,57 (cinco milhões, novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), e as demais de R\$ 5.946.064,57 (cinco milhões, novecentos e quarenta e seis mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) correspondendo a parte fixa do contrato;

Florianópolis/SC, 19 de abril de 2022.

**ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES**  
Secretário de Estado da Saúde, designado

Cod. Mat.: 816767